

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 08.02.2023-001

O Município de Crateús - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.982.036/0001-67, com sede de sua Prefeitura Municipal na Galeria Gentil Cardoso, Nº 20 Centro, Centro - Crateús/CE, Cep: 63.700-136, através da Secretaria da Saúde, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas o Sr. Thiago Viana da Silva, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, estabelecida na R Manoel Idelfonso Nº 1100, São Vicente, Em Crateús, Estado Do Ceará, Cep: 63.700-215, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.069/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Francisco De Assis Ximenes Macedo, portador do CPF/MF nº 362.703.693-04, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 012/2022 SESA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 78, inciso XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº **08.02.2023-001**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ LOCALIZADO NO DISTRITO DE IRAPUÃ ZONA RURAL DE CRATEÚS, CONFORME TERMOS DO CONVENIO Nº 102/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, celebrado em 08/02/2023.

CLAUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Décima segunda, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Em face da solicitação dirigida a esta unidade pelo contratado, e considerando que o Art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo aquiescência das partes, a rescisão em comum acordo do contrato administrativo, diante do anúncio do propenso comprometimento na execução futura do mesmo, fica estabelecido, amigavelmente, a rescisão do presente contrato, com a quitação mútua das obrigações dele decorrentes até a presente data.

CONSIDERANDO que o referido processo foi realizado após firmado o Convênio nº 102/2022 por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e o Município de Crateús, o qual tem como objetivo o repasse de recursos financeiros a fim custear o objeto licitado.

CONSIDERANDO que após conclusão e envio do processo por parte da Conveniente para posterior aprovação da Concedente, esta solicitou justificativa técnica acerca do procedimento licitatório. Com isso tal justificativa datada em 15 de maio de 2023 foi devidamente encaminhada a solicitante. Ocorre que até a presente data o Município de Crateús não obteve





aprovação com relação aos esclarecimentos apontados. No entanto, tendo em vista a burocracia por parte da Concedente, e levando em consideração que a demanda ora licitada é de extrema importância para atendimento das necessidades da população deste município, o Prefeito Municipal solicitou por meio do ofício nº 049/2023 de 07 de junho de 2023, o encerramento/extinção do convênio supracitado, para assim proceder com nova contratação para o objeto a ser custeado com recursos próprios. Desta forma, conforme consta junto ao Portal do Governo, o processo já se encontra em análise para Rescisão, no órgão da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, o que implica no desinteresse por essa administração de execução do contrato oriundo do referido processo.

CONSIDERANDO que a motivação da presente rescisão contratual se deve em razão de conveniência e oportunidade administrativas, de maneira a melhor atingir o interesse público.

CONSIDERANDO que a contratante acatou as razões apresentadas pelo CONTRATADO e, a bem da preservação da supremacia do interesse público, de comum acordo, celebra o presente termo rescisório.

A presente rescisão decorreu de acordo amigável, entre as partes, com o devido amparo no Fundamento Legal acima declinado.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Crateús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús – CE, 26 de junho de 2023.


THIAGO VIANA DA SILVA

Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal da Saúde
CONTRATANTE


A & V PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA-
EPP

Francisco de Assis Ximenes Macedo
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

01


NOME:

CPF:

02

NOME:

CPF:


033.799.553-29


070.087.333-30